



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 5 de Março de 2026 • Ano XIV • Nº 5018

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 04
Dispensas de Licitações	05 a 05
Portarias	06 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



DECRETO Nº 05, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto nº 01, de 17 de janeiro de 2024, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso da competência normativa prevista no inciso XIV do art. 20 do seu Estatuto Social,

DECRETA

Art. 1º O caput do art. 128 do Decreto nº 01, de 17 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 128. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração dos Municípios Alagoanos, desde que, desde que seja signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL e não tenha participado do certame licitatório, conforme os seguintes requisitos:”

Art. 2º O Decreto nº 01, de 17 de janeiro de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 128-A:

“Art. 128-A. Os demais órgãos e entidades não alcançados pelo art. 128 deste Decreto, poderão aderir às Atas de Registro de Preços formalizadas pelo CONISUL, ainda que não integrem o Consórcio ou não sejam signatários do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas, desde que:

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.945-000 | Maceió - Alagoas
CNPJ **18.538.208/0001-24**



I – em processo administrativo próprio, conduzido sob responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade não participante, sejam demonstradas:

a. a justificativa formal quanto à vantajosidade da adesão, inclusive sobre os aspectos da eficiência administrativa e da economicidade da contratação;

b. a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c. a observância das normas da lei federal n. 14.133/2021 aplicáveis à formalização da contratação decorrente da adesão, bem como das normas deste Decreto e do edital da respectiva licitação;

II – seja obtida anuência prévia do órgão gerenciador da ARP e do fornecedor ou prestador registrado, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no edital da respectiva licitação;

III – sejam respeitados os limites quantitativos previstos na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

§ 1º A adesão de que trata o caput deste artigo não implica integração do ente aderente ao Consórcio CONISUL, nem gera vínculo consorcial, permanecendo o ente ou órgão aderente responsável pela regularidade e legalidade do procedimento administrativo de contratação decorrente da adesão.

§ 2º A formalização da contratação decorrente da adesão dependerá de autorização expressa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, após verificação da existência de saldo e da inexistência de prejuízo às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.945-000 | Maceió - Alagoas
CNPJ **18.538.208/0001-24**



§ 3º A adesão prevista neste artigo poderá ficar condicionada ao pagamento de preço público, como contraprestação para a cobertura dos custos operacionais, administrativos e tecnológicos relacionados à gestão processual da licitação e gestão da Ata de Registro de Preços, na forma disciplinada em regulamento ou instrumento próprio aprovado pela autoridade competente do Consórcio.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PENEDO-AL, SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS- CONISUL, em 05 de março de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Presidente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.945-000 | Maceió - Alagoas
CNPJ **18.538.208/0001-24**

Dispensas de Licitações



**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 74/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00048/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025**

Objeto: Dispensa de licitação para locação de software integrado de licenças de Gestão Financeira, Orçamentária, Contábil, Tesouraria, Planejamento, Patrimônio e Protocolo para o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL. Base legal: Inc. II, §2º, art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.538.208/0001-24. Contratada: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.568.632/0001-20. Valor mensal: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 02/03/2026.

Maceió/AL, em 05 de março de 2026.

PEDRO HERMANN MADEIRO

SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS –
CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.945-000 | Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

Portarias



PORTARIA DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO CONISUL Nº 74/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E A EMPRESA 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **servidora Sra. Suzana Carla Marinho Almeida, Matrícula nº 027**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **contrato nº 74/2026**, formalizado no **processo administrativo nº 48/2025** que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software integrado de licenças de **Gestão Financeira, Orçamentária, Contábil, Tesouraria, Planejamento, Patrimônio e Protocolo** deste consórcio, mediante o exercício das seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;

III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV. Receber, provisória ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

V. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VI. Verificar as condições de habilitação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, qual seja, 02/03/2026.

Maceió/AL, em 02 de março de 2026

PEDRO HERMANN MADEIRO
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA INTERNA SEMED Nº 05/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o Processo Administrativo nº 2025.20035040857.PROCADM.PMP e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RITA DE CÁSSIA SANTOS, Superintendente Administrativa, portador da matrícula nº 19473, CPF nº 035.352.364-01 como **fiscal do Contrato nº 16/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Penedo/AL, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **Brazlink Locação e Serviços LTDA** com CNPJ nº 07.932.161/0001-62, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras (outsourcing de impressão), contemplando o fornecimento de equipamento novo, com todos os insumos e reposição de peças e suprimentos, incluindo entrega, instalação, manutenção e assistência técnica especializada do equipamento, para garantir o andamento das atividades da secretarias e departamentos, por adesão a ata de registro de preços nº 026.01/2024 do pregão eletrônico nº 26/2024 do Município de São Miguel dos Campos/AL, conforme processo administrativo nº 2025.02040342236.PROCADM.PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Penedo/AL, 26 de fevereiro de 2026.


LUCIANO BARROS LUCENA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
RUA SANTA CATARINA, S/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | seplag@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

Digitalizado com CamScanner



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA INTERNA SEMED Nº 04/2026


O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o Processo Administrativo nº 2025.20035040857.PROCADM.PMP e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RITA DE CÁSSIA SANTOS, Superintendente Administrativa, portador da matrícula nº 19473, CPF nº 035.352.364-01 como **fiscal do Contrato nº 02/2026** firmado entre a Prefeitura Municipal de Penedo/AL, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e o Escritório Jurídico **Bulhões e Bulhões Advocacia** com CNPJ nº 00.373.383/0001-43, cujo objeto é a contratação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica especializada à Prefeitura Municipal de Penedo, conforme processo administrativo nº 2025.14021194151.CPS.PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Penedo/AL, 03 de abril de 2026.


LUCIANO BARROS LUCENA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
RUA SANTA CATARINA, S/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | seplag@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

Digitalizado com CamScanner